



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 64, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.**

*Desdobra, complementa e altera a Resolução Nº 012/2000-CD-CEFET-PB, de 30 de outubro de 2000, que aprova o Plano do Curso Técnico em Edificações da Área Profissional de Construção Civil a partir do ano letivo de 2001.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e inciso X e XIII do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009 e o teor do Memorando Nº 96/2011/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do Processo Nº 23326.011784/2011-95, aberto pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPB,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Desdobrar, complementar e alterar, ***ad referendum***, a Resolução Nº 012/2000-CD-CEFET-PB, de 30 de outubro de 2000, nos seguintes termos:

§ 1º Autorizar o funcionamento do **Curso Técnico em Edificações subsequente ao Ensino Médio**, constante no Eixo Tecnológico de Infraestrutura, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com 80 (oitenta) vagas anuais, no período noturno, a ser ofertado pelo **Campus Cajazeiras**, estabelecido na Rua José Antônio da Silva, Nº 300, Jardim Oásis, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA  
Presidente do Conselho Superior